

Processo nº: 1.101.524
Natureza: Denúncia

À Coordenadoria de Arquivo e Gestão de Documento,

1. Após prolação de Acórdão pelo Tribunal de Contas, vieram os autos ao Ministério Público de Contas para adoção das medidas cabíveis, previstas no art. 32, III e V da Lei Complementar estadual nº 102/2008 c/c art. 66, incisos III e IV da Resolução TCE-MG nº 24/2023.
2. Promovidas diligências pertinentes à matéria, especialmente a quitação do débito inscrito na Certidão nº 122/2024 (peça nº 74) e a autorização para baixa do protesto realizado em desfavor do responsável junto ao Tabelionato de Iturama (peças nº 75), encaminham-se os autos para arquivamento definitivo, nos termos do item IV da decisão prolatada pelo colegiado dessa Corte e em cumprimento ao despacho constante de peça nº 71.

Belo Horizonte, 11 de agosto de 2025.

Maria Carmem Reis Almeida de Castro - Coordenadora

Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público de Contas
(Documento assinado digitalmente)